



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Avenida Rio Branco, S/N - Centro - CEP: 65924-000 - Vila Nova dos Martírios\MA
CNPJ: 01.608.475/0001-28 - Tel: 99 35391502 - Site: vilanovadosmartirios.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 99 de 9 de Novembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 99 de 9 de Novembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECRETOS: 026/2021

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO FERIADO DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 99 de 9 de Novembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL - DECRETOS: 026/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o expediente de trabalho no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Municipal no feriado de Comemoração de Aniversário da Cidade de Vila Nova dos Martírios - MA e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o feriado de Comemoração de Aniversário da Cidade de Vila Nova dos Martírios -MA, instituído pela Lei Municipal nº 40/99, de 17 de Agosto de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Não haverá expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no próximo dia 10/11/2021 (quarta-feira), em razão do feriado de Comemoração do Aniversário da Cidade de Vila Nova dos Martírios - MA, instituído pela lei Municipal nº 40/1999, de 17 de Agosto de 1999.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 3º. As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão organizar e manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 de novembro de 2021. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO** PREFEITO MUNICIPAL

